



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

LICITAÇÃO Nº. 00017/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

AV. GOVERNADOR ANTÔNIO MARIZ, 49 - CENTRO - MATINHAS - PB.

CEP: 58128-000 - E-mail: cpl.matinhas@gmail.com - Tel.: (083) 3637-1041.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.641/0001-60, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 16:00 horas do dia 06 de Outubro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Sistema de Registro de preços para eventual Aquisição de Material de Construção.

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Sistema de Registro de preços para eventual Aquisição de Material de Construção.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Sistema de Registro de preços para eventual Aquisição de Material de Construção -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 16:00 horas do dia 06 de Outubro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: cpl.matinhas@gmail.com.
- 2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Governador Antônio Mariz, 49 - Centro – Matinhas - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: www.matinhas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência 1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Matinhas: 02.010 – 04 122 0011 2002 – 3390.30 99 / 02.020 – 04 122 0011 2005 – 3390.30 99 / 02.030 – 04 122 0011 2009 – 3390.30 99 / 02.040 – 12 361 0004 2015 – 3390.30 99 / 02.040 – 12 361 0004 2017 – 3390.30 99 / 02.040 – 12 361 0004 2022 – 3390.30 99 / 02.040 – 12 812 0005 2026 – 3390.30 99 / 02.040 – 04 122 0005 2027 – 3390.30 99 / 02.040 – 12 366 0001 2029 – 3390.30 99 / 02.040 – 12 361 0004 2031 – 3390.30 99 / 02.050 – 10 122 0003 2033 1.751.226 10 – 3390.30 99 / 02.050 – 10 301 0003 2035 – 3390.30 99 / 02.050 – 10 301 0003 2036 – 3390.30 99 / 02.050 – 10 301 0003 2037 – 3390.30 99 / 02.050 – 10 122 0003 2040 – 33903099 / 02.050 – 10 302 0003 2041 – 33903099 / 02.060 – 04 122 0007 2044 – 3390.30 99 / 02.060 – 08 243 0007 2045 3903099 / 02.060 – 08 244 0006 2047 – 33903099 / 02.070 – 15 452 0008 2053 33903099 / 02.070 – 04 122 0011 2054 – 33903099 / 02.080 – 04 122 0011 2056 – 33903099 / 02.090 – 04 122 0008 2058 – 3300.00 / 02.090 – 04 122 0011 2059 – 33903099.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Gleryston Maxwell Marques de Farias. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**.
- 7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
- 7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e
- 7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
- 7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00017/2021
NOME PROPONENTE

Av. governador Antônio Mariz, - 49 - centro
CNPJ: 01.612.641/0001-60
Tel: (83) 3637-1001 // 36371003



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00017/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.3** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.2.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.6** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei.
- 9.3.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.8** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.4.1** Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;
- 9.4.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.4.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.4.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.4.3** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 1)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2) Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.5. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
- 13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 12:00 as 17:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Governador Antônio Mariz, 49 - Centro - Matinhas - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados – reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alagoa Nova.

Matinhas - PB, 24 de Setembro de 2021.

GLERYSTON MAXWELL MARQUES DE FARIAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Sistema de Registro de preços para eventual Aquisição de Material de Construção.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR PVC COM FLANGE, PARA CAIXA D'ÁGUA DN = 25 MM	UND	5
2	ADAPTADOR PVC COM FLANGE, PARA CAIXA D'ÁGUA DN = 50 MM	UND	5
3	ADESIVO PARA TUBO PVC 75 GRAMAS	UND	100
4	ALAVANCA	UND	11
5	ALICATE UNIVERSAL	UND	7
6	ALICATE DE PRESSÃO	UND	7
7	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	UND	50
8	APLICADOR DE SILICONE/VEDACALHA	UND	15
9	ARAME FARPADO ROLO 500 M	UND	20
10	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	20
11	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	20
12	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	100
13	AREIA FINA	M³	630
14	AREIA GROSSA	M³	600
15	ARGAMASSA AC1 – SACO COM 20 KG	UND	100
16	ARGAMASSA AC2 – SACO COM 20 KG	UND	50
17	ARREMATE PARA PVC PEÇA C/6 METROS	UND	100
18	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	35
19	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UND	20
20	BALDE PARA CONSTRUÇÃO EM PVC	UND	35
21	BASCULANTE ALUMINIO	UND	40
22	BETONEIRA 320 L MONOFÁSICA	UND	1
23	BLOCO CERÂMICO DE LAJE 8 CM	MIL	3
24	BRITA Nº 19	M³	60
25	BROXA COM CABO	UND	50
26	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL , DN = (50X20)	UND	20
27	BOTA DE COURO	UND	30
28	CADEADO Nº 25	UND	20
29	CADEADO Nº 35	UND	30
30	CADEADO Nº 40	UND	30
31	CADEADO Nº 45	UND	30
32	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LITROS	UND	5
33	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS	UND	6
34	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, COMPLETA	UND	50
35	CAIXA DE GORDURA 250X75	UND	10
36	CAIXA SIFONADA, DN =100X100X50MM	UND	25
37	CAL PARA PINTURA SACO COM 10 KG	UND	200
38	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MAO	UND	30
39	CAPACETE BRANCO (EPI)	UND	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40	CARRO DE MÃO COM PNEU BALÃO – REFORÇADO	UND	5
41	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	6
42	CERÂMICA BRANCA (50X50) CM TIPO A, PEI 4 OU SIMILAR	M ²	1000
43	CHIBANCA COM CABO	UND	25
44	CHUVEIRO PLÁSTICO COM HASTE 1/2"	UND	50
45	CIMENTO PORTLAND SACO COM 50 KG	SC	2000
46	COLHER DE PEDREIRO	UND	10
47	COMPENSADO 10MM (FOLHA)	FL	10
48	CORTADOR DE GALHO PROFISSIONAL	UND	5
49	CORTADOR DE PISO DE 60CM	UND	2
50	COMPENSADO 15MM (FOLHA)	FL	10
51	CUBA EM AÇO INOX	UND	3
52	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UND	30
53	DESEMPENADEIRA DE METAL	UND	30
54	DISCO DE MAKITA PARA CONCRETO	UND	30
55	DISCO DE MAKITA PARA FERRO 4.1/2"	UND	50
56	DISCO DE MAKITA PARA MADEIRA 4.1/2"	UND	30
57	DOBRADIÇA ZINCADA 3"X2 1/2", COM PARAFUSOS – CARTELA C/ 3	UND	65
58	ELETRODO 2,5 MM	KG	32
59	ELETRODO 3,25 MM	KG	32
60	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2 X 40 CM	UND	45
61	ENXADA COM CABO 1,5M	UND	40
62	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL/REGULÁVEL 6M	UND	2
63	ESMERIL 1HP	UND	2
64	ESPÁTULA 6"	UND	10
65	FECHADURA CROMADA COM CILINDRO	UND	45
66	FECHADURA CROMADA PARA PORTA DE BANHEIRO	UND	15
67	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO	UND	7
68	FERROLHO TIPO TARJETA FIO REDONDO CROMADO PARA JANELA	UND	90
69	FERROLHO ZINCADO CHATO 3"	UND	46
70	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	60
71	FOICE DE 13,5"	UND	20
72	FÔRRA MADEIRA MISTA(0,60X2,10)M	UND	10
73	FÔRRA MADEIRA MISTA(0,70X2,10)M	UND	20
74	FÔRRA MADEIRA MISTA(0,80X2,10)M	UND	20
75	FÔRRA MADEIRA MISTA(0,90X2,10)M	UND	20
76	FORRO DE PVC	M ²	1500
77	FURADEIRA	UND	3
78	FRIO ASFALTO	UND	10
79	GESSO EM SACOS 1 KG	UND	200
80	GRAMPO PARA ESTACA DE MADEIRA	KG	27
81	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT OU SIMILAR	UND	15
82	JANELA ALUMINIO 80X80	UND	20
83	JOELHO 90° PARA ESGOTO, 100 MM	UND	80
84	JOELHO 90° PARA ESGOTO, 40 MM	UND	120
85	JOELHO 90° PARA ESGOTO, 50 MM	UND	100
86	JOELHO 90° PARA ESGOTO, 75 MM	UND	35
87	JOELHO PVC SOLD./ROSCA LR, DN = 20 X 1/2"	UND	90
88	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM, DN = 20 MM	UND	200
89	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM	UND	150
90	LACA SELADORA PARA MADEIRA 0,900ML	UND	30
91	LAVATÓRIO DE LOUÇA + COLUNA	UND	10
92	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENSO	UND	10
93	LIXA PARA FERRO	UND	145



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

94	LIXA PARA MADEIRA / PAREDE	UND	100
95	LIXADEIRA	UND	2
96	LUVA EM COURO (EPI)	UND	100
97	LUVA EM PVC (EPI)	UND	70
98	LUVA EM TECIDO (EPI)	UND	150
99	LUVA PVC SOLDA X ROSCA DN (20 X 1/2)	UND	150
100	LUVA PVC SOLDABEL DN 20 MM	UND	150
101	LUVA PVC SOLDABEL DN 25 MM	UND	25
102	MACHADO	UND	5
103	MADEIRIT RESINADO 10 MM, (1,10X2,20)M	UND	20
104	MANGUEIRA DE NÍVEL	M	100
105	MANGUEIRA JARDIM 30 MT	UND	5
106	MARRETA 5KG	UND	5
107	MARRETA 1KG	UND	5
108	MARTELO	UND	10
109	MARTELO DE BORRACHA	UND	5
110	MASSA ACRÍLICA 18L	UND	40
111	MASSA CORRIDA 18L	UND	80
112	MEIO-FIO 1M	M	1200
113	METALON GALVANIZADO 20 X 20 C/6METROS	UND	40
114	PÁ COM CABO	UND	70
115	PASTILHA CERÂMICA 10X10CM TIPO A, PEI 4 OU SIMILAR, COR VERDE	M ²	600
116	PARAFUSO FIX.DE BACIA SANIT.CROM.C/ BUCHA	UND	150
117	PARALELEPÍPEDO	MIL	150
118	PIA DE COZINHA EM INOX 1,50 M	UND	5
119	PIA DE COZINHA EM RESILÍNEA 1,20 M	UND	5
120	PIA DE COZINHA EM RESILÍNEA 1,50 M	UND	5
121	PIA DE COZINHA EM RESILÍNEA 1,80 M	UND	5
122	PICARETA ALVIAO	UND	20
123	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	30
124	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,60X2,10) M	UND	10
125	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,70X2,10) M	UND	20
126	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,80X2,10) M	UND	20
127	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,90X2,10) M	UND	20
128	PORTA MACIÇA ALMOFADADA, (0,80 X 2,10) M	UND	10
129	PORTA MACIÇA ALMOFADADA, (0,90 X 2,10) M	UND	10
130	PREGO TELHEIRO PACOTE C/500G	UND	15
131	PREGO 11/2X13	KG	50
132	PREGO 21/2"X10	KG	50
133	PRUMO DE PAREDE	UND	22
134	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO COM CANOPLA, DN = 1/2"	UND	20
135	REGISTRO DE PRESSÃO DE PLÁSTICO COM CANOPLA, DN = 1/2"	UND	50
136	REGISTRO DE PRESSÃO METÁLICO COM CANOPLA, DN = 1/2"	UND	20
137	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M	UND	6
138	REJUNTE PLATINA	KG	100
139	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO PARA PINTURA	UND	20
140	ROLO DE LÃ 23CM COM CABO PARA PINTURA	UND	20
141	SELADOR ACRÍLICO 18L	UND	50
142	SERRA MANUAL EM ACO	UND	50
143	SERRA MARMORE	UND	4
144	SERROTE N° 18	UND	5
145	SIFÃO PVC PARA LAVATÓRIO	UND	50
146	SILICONE 270G	UND	50
147	SOLVENTE 0,900ML	UND	60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

148	TÁBUA 15 CM MADEIRA MISTA C/ 3METROS	UND	100
149	TÁBUA 20 CM MADEIRA MISTA C/ 3METROS	UND	100
150	TABUA 30 CM MADEIRA MISTA C/ 3METROS	UND	100
151	TALHADEIRA	UND	15
152	TELA POP DE ACO 6,0X245	UND	50
153	TELHA CERÂMICA DE 2ª	MIL	10
154	TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50X244	UND	200
155	TÊ ESGOTO, DN = 100 MM	UND	35
156	TÊ ESGOTO, DN = 40 MM	UND	50
157	TÊ ESGOTO, DN = 50 MM	UND	100
158	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UND	80
159	TÊ PVC 25 MM	UND	50
160	TESOURÃO PARA PODA DE ARVORES	UND	6
161	THINNER 3,6L	UND	15
162	TIJOLO CERÂMICO 08 F. 19X19CM	MIL	30
163	TINTA DE PISO COR CONCRETO 18L	UND	15
164	TINTA DE PISO COR VERMELHO 18L	UND	15
165	TINTA DE PISO COR VERDE 18L	UND	15
166	TINTA DE PISO COR AMARELO 18L	UND	15
167	TINTA DE PISO COR AZUL 18L	UND	15
168	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6L	UND	40
169	TINTA ACRILICA EXTERIOR BRANCO NEVE 18L	UND	40
170	TINTA ACRILICA EXTERIOR BRANCO GELO 18L	UND	40
171	TINTA PVA LATEX INTERIOR BRANCO NEVE 18L	UND	50
172	TINTA PVA LÁTEX INTERIOR BRANCO GELO 18L	UND	50
173	TORNEIRA DE BÓIA DN = 1/2"	UND	10
174	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, DN = 1/2"	UND	10
175	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA DE COZINHA, DN = 1/2"	UND	10
176	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATÓRIO, DN = 1/2"	UND	30
177	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE COZINHA, DN = 1/2'	UND	30
178	TRINCHA DE 1"	UND	20
179	TRINCHA DE 2 1/2"	UND	20
180	TRINCHA DE 4	UND	20
181	TRELIÇA COM 6M	UND	70
182	TRENA DE FIBRA 10 MTS	UND	3
183	TRENA DE FIBRA 30 MTS	UND	3
184	TRENA DE FIBRA 50 MTS	UND	3
185	TRENA ELETRÔNICA DIGITAL	UND	2
186	TORQUEZ	UND	2
187	TUBO PVC 100 MM ESGOTO 6 M	UND	200
188	TUBO PVC 75 MM ESGOTO 6 M	UND	150
189	TUBO PVC 50 MM ESGOTO 6 M	UND	150
190	TUBO PVC 40 MM ESGOTO 6M	UND	150
191	TUBO PVC 20 MM ÁGUA FRIA 6M	UND	150
192	TUBO PVC 25 MM ÁGUA FRIA 6M	UND	100
193	TUBO PVC 32 MM ÁGUA FRIA 6M	UND	50
194	VÁLVULA DE PIA PLÁSTICA	UND	40
195	VASSOURÃO PARA VARRIÇÃO PIASSAVA OU SIMILAR	UND	80
196	VEDACALHA 270G	UND	10
197	VERGALHÃO CA-50 DN = 10,0 MM (3/8")	UND	70
198	VERGALHÃO CA-50 DN = 12,5 MM (1/2")	UND	20
199	VERGALHÃO CA-50 DN = 8,0 MM (5/16")	UND	70
200	VERGALHÃO CA-60 DN = 4,2 MM – RETA	UND	50
201	VERNIZ INCOLOR 3,6L	UND	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

202	ZARCÃO 900ML	UND	50
203	ZINCO DE 80CM	M	100

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

GLERYSTON MAXWELL MARQUES DE FARIAS

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

OBJETO: Sistema de Registro de preços para eventual Aquisição de Material de Construção.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR PVC COM FLANGE, PARA CAIXA D'ÁGUA DN = 25 MM		UND	5		
2	ADAPTADOR PVC COM FLANGE, PARA CAIXA D'ÁGUA DN = 50 MM		UND	5		
3	ADESIVO PARA TUBO PVC 75 GRAMAS		UND	100		
4	ALAVANCA		UND	11		
5	ALICATE UNIVERSAL		UND	7		
6	ALICATE DE PRESSÃO		UND	7		
7	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA		UND	50		
8	APLICADOR DE SILICONE/VEDACALHA		UND	15		
9	ARAME FARPADO ROLO 500 M		UND	20		
10	ARAME GALVANIZADO Nº 16		KG	20		
11	ARAME GALVANIZADO Nº 18		KG	20		
12	ARAME RECOZIDO Nº 18		KG	100		
13	AREIA FINA		M³	630		
14	AREIA GROSSA		M³	600		
15	ARGAMASSA AC1 – SACO COM 20 KG		UND	100		
16	ARGAMASSA AC2 – SACO COM 20 KG		UND	50		
17	ARREMATE PARA PVC PEÇA C/6 METROS		UND	100		
18	ASSENTO PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA		UND	35		
19	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA		UND	20		
20	BALDE PARA CONSTRUÇÃO EM PVC		UND	35		
21	BASCULANTE ALUMINIO		UND	40		
22	BETONEIRA 320 L MONOFÁSICA		UND	1		
23	BLOCO CERÂMICO DE LAJE 8 CM		MIL	3		
24	BRITA Nº 19		M³	60		
25	BROXA COM CABO		UND	50		
26	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL , DN = (50X20)		UND	20		
27	BOTA DE COURO		UND	30		
28	CADEADO Nº 25		UND	20		
29	CADEADO Nº 35		UND	30		
30	CADEADO Nº 40		UND	30		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31	CADEADO Nº 45		UND	30		
32	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LITROS		UND	5		
33	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS		UND	6		
34	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA, COMPLETA		UND	50		
35	CAIXA DE GORDURA 250X75		UND	10		
36	CAIXA SIFONADA, DN =100X100X50MM		UND	25		
37	CAL PARA PINTURA SACO COM 10 KG		UND	200		
38	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MAO		UND	30		
39	CAPACETE BRANCO (EPI)		UND	10		
40	CARRO DE MÃO COM PNEU BALÃO – REFORÇADO		UND	5		
41	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	6		
42	CERÂMICA BRANCA (50X50) CM TIPO A, PEI 4 OU SIMILAR		M²	1000		
43	CHIBANCA COM CABO		UND	25		
44	CHUVEIRO PLÁSTICO COM HASTE 1/2"		UND	50		
45	CIMENTO PORTLAND SACO COM 50 KG		SC	2000		
46	COLHER DE PEDREIRO		UND	10		
47	COMPENSADO 10MM (FOLHA)		FL	10		
48	CORTADOR DE GALHO PROFISSIONAL		UND	5		
49	CORTADOR DE PISO DE 60CM		UND	2		
50	COMPENSADO 15MM (FOLHA)		FL	10		
51	CUBA EM AÇO INOX		UND	3		
52	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA		UND	30		
53	DESEMPENADEIRA DE METAL		UND	30		
54	DISCO DE MAKITA PARA CONCRETO		UND	30		
55	DISCO DE MAKITA PARA FERRO 4.1/2"		UND	50		
56	DISCO DE MAKITA PARA MADEIRA 4.1/2"		UND	30		
57	DOBRADIÇA ZINCADA 3"X2 1/2", COM PARAFUSOS – CARTELA C/ 3		UND	65		
58	ELETRODO 2,5 MM		KG	32		
59	ELETRODO 3,25 MM		KG	32		
60	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2 X 40 CM		UND	45		
61	ENXADA COM CABO 1,5M		UND	40		
62	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL/REGULÁVEL 6M		UND	2		
63	ESMERIL 1HP		UND	2		
64	ESPÁTULA 6"		UND	10		
65	FECHADURA CROMADA COM CILINDRO		UND	45		
66	FECHADURA CROMADA PARA PORTA DE BANHEIRO		UND	15		
67	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO		UND	7		
68	FERROLHO TIPO TARJETA FIO REDONDO CROMADO PARA JANELA		UND	90		
69	FERROLHO ZINCADO CHATO 3"		UND	46		
70	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M		UND	60		
71	FOICE DE 13,5"		UND	20		
72	FÔRRA MADEIRA MISTA(0,60X2,10)M		UND	10		
73	FÔRRA MADEIRA MISTA(0,70X2,10)M		UND	20		
74	FÔRRA MADEIRA MISTA(0,80X2,10)M		UND	20		
75	FÔRRA MADEIRA MISTA(0,90X2,10)M		UND	20		
76	FORRO DE PVC		M²	1500		
77	FURADEIRA		UND	3		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

78	FRIO ASFALTO		UND	10		
79	GESSO EM SACOS 1 KG		UND	200		
80	GRAMPO PARA ESTACA DE MADEIRA		KG	27		
81	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT OU SIMILAR		UND	15		
82	JANELA ALUMINIO 80X80		UND	20		
83	JOELHO 90° PARA ESGOTO, 100 MM		UND	80		
84	JOELHO 90° PARA ESGOTO, 40 MM		UND	120		
85	JOELHO 90° PARA ESGOTO, 50 MM		UND	100		
86	JOELHO 90° PARA ESGOTO, 75 MM		UND	35		
87	JOELHO PVC SOLD./ROSCA LR, DN = 20 X 1/2"		UND	90		
88	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM, DN = 20 MM		UND	200		
89	JOELHO PVC SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM		UND	150		
90	LACA SELADORA PARA MADEIRA 0,900ML		UND	30		
91	LAVATÓRIO DE LOUÇA + COLUNA		UND	10		
92	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENSO		UND	10		
93	LIXA PARA FERRO		UND	145		
94	LIXA PARA MADEIRA / PAREDE		UND	100		
95	LIXADEIRA		UND	2		
96	LUVA EM COURO (EPI)		UND	100		
97	LUVA EM PVC (EPI)		UND	70		
98	LUVA EM TECIDO (EPI)		UND	150		
99	LUVA PVC SOLDA X ROSCA DN (20 X 1/2)		UND	150		
100	LUVA PVC SOLDAVEL DN 20 MM		UND	150		
101	LUVA PVC SOLDAVEL DN 25 MM		UND	25		
102	MACHADO		UND	5		
103	MADEIRIT RESINADO 10 MM, (1,10X2,20)M		UND	20		
104	MANGUEIRA DE NÍVEL		M	100		
105	MANGUEIRA JARDIM 30 MT		UND	5		
106	MARRETA 5KG		UND	5		
107	MARRETA 1KG		UND	5		
108	MARTELO		UND	10		
109	MARTELO DE BORRACHA		UND	5		
110	MASSA ACRÍLICA 18L		UND	40		
111	MASSA CORRIDA 18L		UND	80		
112	MEIO-FIO 1M		M	1200		
113	METALON GALVANIZADO 20 X 20 C/6METROS		UND	40		
114	PÁ COM CABO		UND	70		
115	PASTILHA CERÂMICA 10X10CM TIPO A, PEI 4 OU SIMILAR, COR VERDE		M²	600		
116	PARAFUSO FIX.DE BACIA SANIT.CROM.C/BUCHA		UND	150		
117	PARALELEPÍPEDO		MIL	150		
118	PIA DE COZINHA EM INOX 1,50 M		UND	5		
119	PIA DE COZINHA EM RESILÍNEA 1,20 M		UND	5		
120	PIA DE COZINHA EM RESILÍNEA 1,50 M		UND	5		
121	PIA DE COZINHA EM RESILÍNEA 1,80 M		UND	5		
122	PICARETA ALVIAO		UND	20		
123	PNEU PARA CARRO DE MÃO		UND	30		
124	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,60X2,10) M		UND	10		
125	PORTA DE MADEIRA PRENSADA (0,70X2,10) M		UND	20		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

126	PORTA DE MADEIRA Prensada (0,80X2,10) M		UND	20		
127	PORTA DE MADEIRA Prensada (0,90X2,10) M		UND	20		
128	PORTA MACIÇA ALMOFADADA, (0,80 X 2,10) M		UND	10		
129	PORTA MACIÇA ALMOFADADA, (0,90 X 2,10) M		UND	10		
130	PREGO TELHEIRO PACOTE C/500G		UND	15		
131	PREGO 11/2X13		KG	50		
132	PREGO 21/2"X10		KG	50		
133	PRUMO DE PAREDE		UND	22		
134	REGISTRO DE GAVETA METÁLICO COM CANOPLA, DN = 1/2"		UND	20		
135	REGISTRO DE PRESSÃO DE PLÁSTICO COM CANOPLA, DN = 1/2"		UND	50		
136	REGISTRO DE PRESSÃO METÁLICO COM CANOPLA, DN = 1/2"		UND	20		
137	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M		UND	6		
138	REJUNTE PLATINA		KG	100		
139	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO PARA PINTURA		UND	20		
140	ROLO DE LÃ 23CM COM CABO PARA PINTURA		UND	20		
141	SELADOR ACRÍLICO 18L		UND	50		
142	SERRA MANUAL EM ACO		UND	50		
143	SERRA MARMORE		UND	4		
144	SERROTE N° 18		UND	5		
145	SIFÃO PVC PARA LAVATÓRIO		UND	50		
146	SILICONE 270G		UND	50		
147	SOLVENTE 0,900ML		UND	60		
148	TÁBUA 15 CM MADEIRA MISTA C/ 3METROS		UND	100		
149	TÁBUA 20 CM MADEIRA MISTA C/ 3METROS		UND	100		
150	TABUA 30 CM MADEIRA MISTA C/ 3METROS		UND	100		
151	TALHADEIRA		UND	15		
152	TELA POP DE ACO 6,0X245		UND	50		
153	TELHA CERÂMICA DE 2ª		MIL	10		
154	TELHA DE FIBROCIMENTO 0,50X244		UND	200		
155	TÊ ESGOTO, DN = 100 MM		UND	35		
156	TÊ ESGOTO, DN = 40 MM		UND	50		
157	TÊ ESGOTO, DN = 50 MM		UND	100		
158	TÊ SOLDÁVEL 20 MM		UND	80		
159	TÊ PVC 25 MM		UND	50		
160	TESOURÃO PARA PODA DE ARVORES		UND	6		
161	THINNER 3,6L		UND	15		
162	TIJOLO CERÂMICO 08 F. 19X19CM		MIL	30		
163	TINTA DE PISO COR CONCRETO 18L		UND	15		
164	TINTA DE PISO COR VERMELHO 18L		UND	15		
165	TINTA DE PISO COR VERDE 18L		UND	15		
166	TINTA DE PISO COR AMARELO 18L		UND	15		
167	TINTA DE PISO COR AZUL 18L		UND	15		
168	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6L		UND	40		
169	TINTA ACRILICA EXTERIOR BRANCO NEVE 18L		UND	40		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

170	TINTA ACRILICA EXTERIOR BRANCO GELO 18L		UND	40		
171	TINTA PVA LATEX INTERIOR BRANCO NEVE 18L		UND	50		
172	TINTA PVA LÁTEX INTERIOR BRANCO GELO 18L		UND	50		
173	TORNEIRA DE BÓIA DN = 1/2"		UND	10		
174	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, DN = 1/2"		UND	10		
175	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA DE COZINHA, DN = 1/2"		UND	10		
176	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATÓRIO, DN = 1/2"		UND	30		
177	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE COZINHA, DN = 1/2"		UND	30		
178	TRINCHA DE 1"		UND	20		
179	TRINCHA DE 2 1/2"		UND	20		
180	TRINCHA DE 4		UND	20		
181	TRELIÇA COM 6M		UND	70		
182	TRENA DE FIBRA 10 MTS		UND	3		
183	TRENA DE FIBRA 30 MTS		UND	3		
184	TRENA DE FIBRA 50 MTS		UND	3		
185	TRENA ELETRÔNICA DIGITAL		UND	2		
186	TORQUEZ		UND	2		
187	TUBO PVC 100 MM ESGOTO 6 M		UND	200		
188	TUBO PVC 75 MM ESGOTO 6 M		UND	150		
189	TUBO PVC 50 MM ESGOTO 6 M		UND	150		
190	TUBO PVC 40 MM ESGOTO 6M		UND	150		
191	TUBO PVC 20 MM ÁGUA FRIA 6M		UND	150		
192	TUBO PVC 25 MM ÁGUA FRIA 6M		UND	100		
193	TUBO PVC 32 MM ÁGUA FRIA 6M		UND	50		
194	VÁLVULA DE PIA PLÁSTICA		UND	40		
195	VASSOURÃO PARA VARRIÇÃO PIASSAVA OU SIMILAR		UND	80		
196	VEDACALHA 270G		UND	10		
197	VERGALHÃO CA-50 DN = 10,0 MM (3/8")		UND	70		
198	VERGALHÃO CA-50 DN = 12,5 MM (1/2")		UND	20		
199	VERGALHÃO CA-50 DN = 8,0 MM (5/16")		UND	70		
200	VERGALHÃO CA-60 DN = 4,2 MM - RETA		UND	50		
201	VERNIZ INCOLOR 3,6L		UND	10		
202	ZARCÃO 900ML		UND	50		
203	ZINCO DE 80CM		M	100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00017/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00017/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00017/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00017/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00017/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00017/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Matinhas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, localizada na Av. Governador Antônio Mariz - Centro - Matinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2021 que objetiva o registro de preços para: Sistema de Registro de preços para eventual Aquisição de Material de Construção; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS - CNPJ nº 01.612.641/0001-60.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Matinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Matinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):
Valor: R\$

-

Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Av. governador Antônio Mariz, - 49 - centro
CNPJ: 01.612.641/0001-60
Tel: (83) 3637-1001 // 36371003



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210920PP00017

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Matinhas - Av. Governador Antônio Mariz, 49 - Centro - Matinhas - PB, CNPJ nº 01.612.641/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Benedito Braz da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Geraldo, S/N - Zona Rual - Matinhas - PB, CPF nº 468.341.504-63, Carteira de Identidade nº 1444638 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Sistema de Registro de preços para eventual Aquisição de Material de Construção.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00017/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Matinhas: 02.010 – 04 122 0011 2002 – 3390.30 99 / 02.020 – 04 122 0011 2005 – 3390.30 99 / 02.030 – 04 122 0011 2009 – 3390.30 99 / 02.040 – 12 361 0004 2015 – 3390.30 99 / 02.040 – 12 361 0004 2017 – 3390.30 99 / 02.040 – 12 361 0004 2022 – 3390.30 99 / 02.040 – 12 812 0005 2026 – 3390.30 99 / 02.040 – 04 122 0005 2027 – 3390.30 99 / 02.040 – 12 366 0001 2029 – 3390.30 99 / 02.040 – 12 361 0004 2031 – 3390.30 99 / 02.050 – 10 122 0003 2033 1.751.226 10 – 3390.30 99 / 02.050 – 10 301 0003 2035 – 3390.30 99 / 02.050 – 10 3010003 2036 – 3390.30 99 / 02.050 – 10 301 0003 2037 – 3390.30 99 / 02.050 – 10 122 0003 2040 – 33903099 / 02.050 – 10 302 0003 2041 – 33903099 / 02.060 – 04 122 0007 2044 – 3390.30 99 / 02.060 – 08 243 0007 2045 3903099 / 02.060 – 08 244 0006 2047 – 33903099 / 02.070 – 15 452 0008 2053 33903099 / 02.070 – 04 122 0011 2054 – 33903099 / 02.080 – 04 122 0011 2056 – 33903099 / 02.090 – 04 122 0008 2058 – 3300.00 / 02.090 – 04 122 0011 2059 – 33903099

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Matinhas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO